



## GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NA EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA (GAEPE/RO)

OFÍCIO GAEPE Nº 07/2021

Porto Velho, 9 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação de Rondônia

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR**  
Secretário-chefe da Casa Civil do Governo do Estado de Rondônia

A Sua Excelência o Senhor  
**CÉLIO LANG**  
Presidente da Associação Rondoniense de Municípios – AROM

A Sua Excelência o Senhor  
**LÁZARO APARECIDO DOBRI**  
Presidente da Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

A Sua Excelência o Senhor  
**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**  
Procurador-Geral do Estado Adjunto

À Senhora  
**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**  
Secretária Municipal de Educação de Porto Velho

À Senhora  
**LUSLARLENE FIAMETT**  
Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação em Rondônia – UNDIME/RO

Ao Senhor  
**HORÁCIO BATISTA GUEDES**  
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia – CEE/RO

À Senhora  
**ANA LÚCIA DIAS CARNEIRO**  
Coordenadora da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação em Rondônia – UNCME/RO

À Senhora  
**ANA FLORA CAMARGO GERHARDT**  
Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO

Ao Senhor  
**AUGUSTO PELLUCIO**  
Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino de Rondônia – SINEPE/RO

À Senhora  
**VERA LUCIA QUADROS**  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Rondônia – COSEMS-RO

Ao Senhor  
**MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA**  
Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia (Fiero)  
Movimento Rondônia pela Educação

Senhores Secretários e demais autoridades,

1. Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências/Senhorias, dirigo-nos com o intuito de **fortalecer o ambiente de diálogo e colaboração exitosamente estabelecidos** por ocasião das reuniões por videoconferência ocorridas anteriormente.
2. Neste sentido, para aprofundamento dessa produtiva interação, pois, e
3. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º do Decreto n. 25.470, de 07 de dezembro de 2020, que estabeleceu novo regimento para as atividades educacionais nas redes de ensino estadual, municipais e privada, em todo o território rondoniense;
4. **CONSIDERANDO** o teor da Resolução n. 1253/20-CEE/RO, de 13 de abril de 2020, bem como a Resolução n. 1256/2020-CEE/RO, de 10 de junho de 2020;
5. **CONSIDERANDO** o contido nos arts. 2º, 3º e 4º da Portaria n. 1970 – SEDUC, de 20 de abril de 2020;
6. **CONSIDERANDO** a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA nº. 01/2020/MPC/MPRO – Educação, que dispõe sobre a execução de política educacional diante dos impactos da pandemia da Covid-19, com adoção de medidas necessárias ao retorno às aulas presenciais e reordenação das atividades pedagógicas no ano letivo;
7. **CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto n. 28.853, de 02 de março de 2021, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n. 25.782, de 30 de janeiro de 2021;
8. **CONSIDERANDO**, por fim, o cunho recomendatório do Parecer CNE/CP n. 5/2020, que dispõe acerca das diretrizes para reorganização dos calendários escolares e a realização de atividades educacionais não presenciais após retorno às aulas, que fora homologado pelo Ministério da Educação no dia 29 de maio (com ressalvas apenas no que toca ao item 2.16 que trata das avaliações e exames no contexto da situação de pandemia), bem como o Parecer CNE/CP n. 11/2020, que traz orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia.
9. Os integrantes do Gabinete de Articulação para Enfrentamento da Pandemia na Educação no Estado de Rondônia (GAEPE/RO) vêm relembrar os tópicos

tratados na reunião realizada no dia 26/02/2021, a saber:

- Situação da conectividade nos 52 municípios de Rondônia, com informe acerca do questionário da conectividade, para identificar as dificuldades dos professores e estudantes com relação à internet e equipamentos, a ser remetido aos Municípios;
- Estratégia de monitoramento da implementação dos protocolos de volta às aulas presenciais, para garantir que seja um retorno seguro; e
- Manifestação do Movimento Mães Coragem, com os pleitos a respeito da educação inclusiva; e
- Readesão dos municípios rondonienses à estratégia Busca Ativa Escolar (ponto a ser expandido na próxima reunião).

10. Para a **próxima reunião**, previamente agendada para o dia **12 de março de 2021 (sexta-feira)**, às **14h (quatorze horas)**, informamos que, como de costume, o link para a videoconferência (ferramenta Microsoft Teams) será remetido por e-mail.

11. Na ocasião, o GAEPE abordará os seguintes **pontos de pauta**:

- 1. Apresentação da Nota Técnica a respeito das estratégias da Busca Ativa escolar para readesão dos municípios de Rondônia;**
- 2. Estratégia de monitoramento da implementação dos protocolos de volta às aulas presenciais.**

12. No ensejo, levando em consideração o **Decreto n. 28.853, de 02 de março de 2021**, bem como o **ponto 2** da pauta acima, solicitamos à **SEDUC/RO**, à **UNIDME/RO** à **SEMED Porto Velho** que encaminhem informações a respeito do planejamento para a volta às aulas e da notificação dos casos de Covid identificados nas escolas, assim como eventual impacto nas semanas seguintes ao retorno das aulas.

13. Solicitamos, ainda, à **AGEVISA/RO** e à **Casa Civil** que informem acerca da testagem dos professores (e demais trabalhadores da educação), bem como da priorização da vacinação desses profissionais, tendo em vista que o Estado fará aquisição de vacinais com recursos próprios.

14. Esclarecemos que eventuais apresentações de informações durante a reunião podem ser realizadas por meio de mídias ou documentos compartilhados na ferramenta da videoconferência (Microsoft Teams), caso em que solicitamos, se possível, **a remessa dos materiais ao grupo até a véspera da reunião**, a fim de dar maior objetividade aos encontros.

15. Convictos de que a cooperação interinstitucional proverá os melhores resultados para a consecução dos objetivos por todos partilhados, reiteramos nossos mais elevados protestos de respeito e estima.

Atenciosamente,

**PAULO CURI NETO**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

**ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS**

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia

**MARCOS GIOVANE ARTICO**

Promotor de Justiça e Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Defesa da Educação e Infância - GAEINF

**ALEXANDRE JÉSUS DE QUEIROZ SANTIAGO**

Promotor de Justiça Titular - Promotoria de Educação de Porto Velho/RO

**SÉRGIO MUNIZ NEVES**

Defensor Público de Entrância Especial e Coordenador do Núcleo da Cidadania da Comarca de Porto Velho/RO

**ISAÍAS FONSECA MORAES**

Desembargador e Coordenador da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

**ALESSANDRA GOTTI**

Presidente Executiva  
Instituto Articule



Documento assinado eletronicamente por **Isaias Fonseca Moraes, Usuário Externo**, em 09/03/2021, às 16:07, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CURI NETO, Presidente**, em 09/03/2021, às 17:02, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Jésus de Queiroz Santiago, Usuário Externo**, em 10/03/2021, às 08:08, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS, Procurador-Geral**, em 10/03/2021, às 08:41, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Giovane Artico, Usuário Externo**, em 10/03/2021, às 09:21, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Passos Gotti, Usuário Externo**, em 10/03/2021, às 10:03, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0278449** e o código CRC **576679EF**.